



**DECISÃO ADMINISTRATIVA – RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026**

IMPUGNANTE: ROMUALDO BUENO – ME

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada por **ROMUALDO BUENO – ME** em face do Edital do Pregão Presencial nº 006/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de vigia desarmado para o Município de Novo Tiradentes/RS.

A impugnante sustenta, em síntese:

1. Suposta **inadequação do valor estimado**, fixado em R\$ 5.616,53 para três profissionais, alegando incompatibilidade com os custos de mercado e encargos trabalhistas;
2. Alegada **inobservância da Convenção Coletiva da categoria**, especialmente quanto a piso salarial e benefícios;
3. Questionamento quanto à **jornada de trabalho (escala de 12 horas)**, que demandaria remuneração superior;
4. Suposta **irregularidade na qualificação técnica**, pela ausência de exigência de certificação GSVG.

A impugnação foi protocolada em 16 de março de 2026, sendo, portanto, **tempestiva**.

Passa-se à análise do mérito.

II – DO VALOR ESTIMADO, CONVENÇÃO COLETIVA E JORNADA DE TRABALHO

O valor estimado da contratação foi apurado com base em **contratações anteriores do próprio Município**, relativas a objeto semelhante, considerando-se as

55 3797 1100
gabinete@novotiradentesrs.com.br
Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS
www.novotiradentesrs.com.br





condições de execução, quantitativos e a necessidade de continuidade do serviço público.

Cumprido destacar que:

- O valor estimado possui caráter **referencial**, não se configurando como preço máximo obrigatório, mas como parâmetro para a formulação das propostas;
- A aferição da **exequibilidade** será realizada no momento oportuno, com base nas propostas efetivamente apresentadas, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- A Administração Pública não está vinculada a planilhas de custos elaboradas unilateralmente por potenciais licitantes;
- Cabe às empresas licitantes estruturar suas propostas de forma a garantir o cumprimento da legislação trabalhista, inclusive quanto à Convenção Coletiva aplicável e à jornada de trabalho adotada.

Nesse sentido, eventuais variações de custos decorrentes de pisos salariais, encargos ou regimes de trabalho integram o **risco empresarial**, não sendo possível presumir, de forma abstrata, a inexecução do valor estimado antes da fase competitiva.

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA CERTIFICAÇÃO GSVG

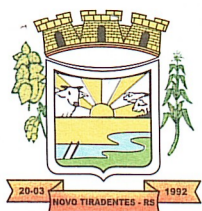
No que se refere à alegada ausência de exigência de certificação GSVG, ressalta-se que a Administração possui **discricionariedade técnica** para estabelecer os requisitos de habilitação, devendo observar o princípio da **proporcionalidade** e da **ampla competitividade**.

A exigência de requisitos excessivos ou não estritamente necessários pode restringir indevidamente a participação de interessados, em afronta ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

No caso em análise:

55 3797 1100
gabinete@novotiradentesrs.com.br
Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS
www.novotiradentesrs.com.br





- O edital contempla exigências suficientes para assegurar a **capacidade técnica da futura contratada**;
- A eventual exigência de certificações específicas deve estar **diretamente relacionada à natureza do objeto**, sob pena de restringir a competitividade sem justificativa técnica adequada;
- A Administração dispõe de mecanismos de **fiscalização contratual**, aptos a garantir a correta execução dos serviços.

IV – CONCLUSÃO E DECISÃO

Diante do exposto, considerando que:

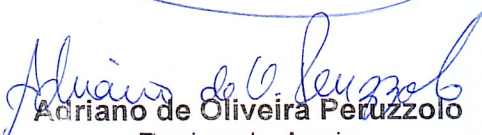
1. O valor estimado encontra-se fundamentado em parâmetros reais adotados pela Administração, conforme justificativa constante no anexo I do edital;
2. A análise de exequibilidade será realizada na fase adequada do certame;
3. O edital observa os princípios da legalidade, competitividade, economicidade e eficiência;

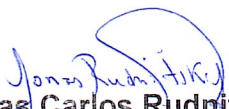
DECIDE-SE pelo **INDEFERIMENTO** da **impugnação** apresentada por **ROMUALDO BUENO – ME**, mantendo-se integralmente os termos do Edital do Pregão Presencial nº 006/2026.

Publique-se e dê-se prosseguimento ao certame.

Novo Tiradentes/RS, 18 de março de 2026.


Márcio César Battisti
Pregoeiro


Adriano de Oliveira Peruzzolo
Equipe de Apoio


Jonas Carlos Rudnitski
Equipe de Apoio